

Plano Emergencial para enfrentar o novo Coronavírus e seus efeitos na Economia

A humanidade está diante de um desafio sem precedentes na sua história recente. É a primeira vez que o mundo tal como o conhecemos – hiperconectado e com cada vez menos barreiras físicas – se depara com um inimigo que ignora fronteiras culturais, econômicas e sociais. A pandemia do novo coronavírus, nesse sentido, é um daqueles acontecimentos que se constitui como divisor de águas, que define o fim de uma era e abre ao mundo um novo e incerto capítulo.

Nos planos mundial, regional e local as nações são chamadas a coordenar investimentos e esforços, e a empregar o estado-da-arte da ciência para enfrentar a pandemia, antes que a multiplicação de novos casos leve os sistemas de saúde locais e a economia global ao colapso, comprometendo a integridade do pacto social em vigor e todas as conquistas civilizatórias experimentados pelas nações nos últimos 200 anos, tais como a democracia e o Estado de bem-estar social.

No Brasil, o cenário é ainda mais preocupante, porque marcado por uma desigualdade social profunda e estrutural. Apesar de dispor de um Sistema Único de Saúde (SUS) – produto de intensa mobilização social, cristalizada na Constituição Cidadã de 1988 – que é responsável por concretizar o caráter universal do direito à saúde, como direito de todos e dever do Estado, o país convive, desde 2016, com graves retrocessos em direitos sociais. Eles começaram com o golpe contra a presidenta eleita Dilma Rousseff, e avançaram com a edição da Emenda Constitucional n. 95/2016, que instituiu o teto dos gastos públicos, asfixiando o SUS e limitando os investimentos sociais no país. Paradoxalmente, é o SUS que melhor tem acolhido os contaminados pelo novo coronavírus, contrariando as vozes que se empenharam em sucateá-lo.

Nesse contexto, é possível afirmar que o avanço da pandemia será potencialmente dramático para as populações vulneráveis das grandes cidades e para os habitantes do Brasil profundo. Vítimas do desemprego, da informalidade, produto da reforma trabalhista que fragilizou a proteção jurídica do trabalhador, e da falta de saneamento básico e planejamento urbano adequados, tais populações estarão ainda mais expostas e sofrerão graves consequências.

Elas serão ainda piores se não houver solução para a crise de liderança que acomete o país. Enquanto o presidente da República, Jair Bolsonaro, relativiza os graves efeitos da pandemia e, de forma irresponsável e criminosa, estimula as pessoas a abandonar a quarentena, países de todo o mundo têm reconhecido a necessidade de implantar uma renda básica universal para atenuar a crise econômica decorrente da pandemia. Essa política, que por décadas foi defendida pelo Partido dos Trabalhadores no Brasil, visa assegurar um mínimo existencial econômico capaz de proporcionar maior igualdade de oportunidades e dar condições do povo suportar situações como a que está posta.

Por isso, a bancada do Partido dos Trabalhadores na Assembleia Legislativa de São Paulo entende que é o momento de convocar uma grande mobilização, fruto da articulação entre o Estado, a sociedade civil e o setor produtivo, para assumir o compromisso de pactuar e viabilizar um plano emergencial para enfrentar o novo coronavírus.

É chegada, portanto, a hora do Estado de São Paulo – o mais rico da Federação – assumir decisivo protagonismo, articulado em torno de uma premissa básica: a defesa do direito à vida digna, entendido como o produto de um tripé que contempla o direito à existência, o direito à saúde e o direito ao trabalho.

Esse protagonismo deve ser capaz de deflagrar um conjunto de ações práticas, concertadas, que assegurem ao povo paulista a esperança de dias melhores.

E para impulsioná-lo é que propomos as medidas abaixo descritas, organizadas num total de 06 (seis) eixos temáticos específicos, certos de que os esforços desta bancada parlamentar espelham as legítimas expectativas das cidadãs e cidadãos do nosso Estado.

Primeiro Eixo Orientador: Isolamento Social Horizontal

Este eixo orientador tem fundamento na defesa do direito à vida. Assegurar o isolamento social horizontal, nesse sentido, é a primeira medida a ser tomada. Para ter maior efetividade, o isolamento social deve observar os seguintes pontos:

- 1.** Acesso a meios oficiais seguros de informação e esclarecimento sobre as medidas de prevenção que devem ser adotadas durante o isolamento social horizontal.
- 2.** Levantamento de dados demográficos e de saúde para identificar as localidades com maior concentração de idosos e demais pessoas em grupos de risco, como os doentes crônicos, além daqueles que estiverem, ao mesmo tempo, em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de rua.
- 3.** Utilização de prédios públicos, tais como escolas e arenas poliesportivas, além de prédios públicos subutilizados, e privados, tais quartos de hotéis, unidades habitacionais ainda não comercializadas em empreendimentos imobiliários, dentre outros, para acolhimento das pessoas indicadas nos itens anteriores, mediante indenização por preço justo.
- 4.** Apoio aos profissionais que trabalham em instituições psiquiátricas e de longa permanência de idosos, bem como nas APAEs do Estado de São Paulo, enquanto durar a pandemia.
- 5.** Disponibilização de meios virtuais de socialização, assegurando-se a todos o direito de livre acesso à rede mundial de computadores (Internet).

Segundo Eixo Orientador: Segurança Sanitária e Alimentar para Todos

A garantia de segurança sanitária e alimentar para todos é medida que se ampara no direito à vida. Ela é particularmente relevante no momento em que parcelas significativas da população ficarão desprotegidas. É preciso concretizá-la a partir das seguintes diretrizes:

1. Abertura de novos restaurantes populares, com oferta de refeições em horário ampliado e a preços subsidiados.
2. Produção e entrega de cestas básicas aos estudantes matriculados na rede pública estadual de ensino, em substituição temporária da alimentação escolar, mantendo-se o mesmo padrão nutricional estipulado nas normas técnicas, inclusive com a aquisição de parte de seus itens da agricultura familiar e orgânica e suas cooperativas.
3. Produção e entrega de refeições e kits de higiene em pontos de alta vulnerabilidade, tais como a “cracolândia” paulistana, e também para as pessoas em situação de rua.
4. Produção e entrega de refeições e kits de higiene para atender à demanda extraordinária de organizações sociais e do terceiro setor que atuam com populações vulneráveis.
5. Incentivos fiscais e linhas de crédito específicos para estabelecimentos comerciais do ramo de alimentação, aqui abrangidos os de organização familiar, para manutenção de empregos e atendimento às demandas da população paulista.
6. Instituição de auxílio alimentação de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) para os chefes de famílias com rendimento de até 03 (três) salários mínimos.
7. Ampliação o Programa Viva Leite e aproveitamento de seu cadastro e rede logística para entrega de kits de higiene para a população vulnerável.

Terceiro Eixo Orientador: Defesa da Saúde da População Paulista

O Terceiro Eixo Orientador concentra, igualmente com amparo no direito à vida, as medidas indispensáveis à defesa da saúde da população paulista, de caráter estratégico e em observância ao estado de calamidade vigente, a saber:

1. Cadastramento diário de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) das redes pública e privada de saúde, para fins de gestão estratégica de sua demanda, submetidos, todos, à governança das autoridades de saúde do Estado de São Paulo, que definirá os critérios prioritários de uso e as formas de remuneração da rede privada.

2. Aquisição e disponibilização imediata de testes de aferição da contaminação pelo novo coronavírus, em quantidade compatível com diretriz de testagem em massa da população do Estado de São Paulo.
3. Mobilização de equipamentos públicos e privados para instalação de hospitais de campanha no Estado de São Paulo.
4. Disponibilização de kits de higiene e de profilaxia para os profissionais da área de transporte e logística.
5. Adoção de medidas de reconversão industrial, mediante incentivo fiscal, para fabricação de equipamentos e insumos necessários para a segurança sanitária no Estado de São Paulo.
6. Adoção de medidas de estímulo à produção de alimentos, bebidas e fármacos no Estado de São Paulo, bem como à cadeia de abastecimento, mediante incentivo fiscal.
7. Mobilização de recursos, na forma de repasses, para os Municípios paulistas e para os consórcios intermunicipais de saúde, para adoção de medidas compatíveis com o interesse local e comum no contexto de enfrentamento da pandemia.
8. Criação de unidade específica na Polícia Militar do Estado de São Paulo e na Polícia Judiciária para combate rápido à violência doméstica decorrente do isolamento social.

Quarto Eixo Orientador: Proteção da Saúde e do Trabalho dos Servidores Públicos

O Quarto Eixo Orientador dispõe sobre a proteção da saúde e do trabalho dos servidores públicos, notadamente aqueles que se encontram em situação de maior exposição a risco, seja pelo contato com pessoas contaminadas pelo novo coronavírus, seja por sua condição funcional específica, de acordo com as seguintes disposições:

1. Aquisição e distribuição imediata de equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os servidores públicos que, por sua função, estejam expostos a contaminação pelo novo coronavírus, incluindo os servidores públicos da Fundação Casa e das Secretarias de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária.

2. Criação de adicional de periculosidade para compensar os servidores abrangidos neste eixo.
3. Atendimento prioritário aos servidores públicos – e também aos empregados da iniciativa privada – da área da saúde que porventura venham a ser contaminados pelo novo coronavírus no exercício de suas funções.
4. Oferta de acomodação e alojamento especiais para profissionais de saúde que, por sua função, estejam expostos a contaminação pelo novo coronavírus.
5. Realização de contratação emergencial de profissionais de saúde, na quantidade de cargos vagos disponíveis no Estado de São Paulo.
6. Garantia, aos professores contratados por prazo determinado com a Administração Pública, de manutenção do vínculo com recebimento da última remuneração havida antes da pandemia, ou a média do valor percebido em 2019 se este cálculo lhe for mais favorável.
7. Garantia, aos professores regidos pela Lei Complementar n. 500/74, de remuneração mínima de um salário mínimo paulista.

Quinto Eixo Orientador: Proteção do Trabalho e da Atividade Produtiva

O quinto eixo orientador concentra as medidas de proteção do trabalho e da atividade produtiva, de idêntica relevância para a garantia do direito à vida digna, por meio das seguintes ações:

1. Criação de Grupo Setorial de Combate ao Desemprego, sob coordenação do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, com representação dos sindicatos patronais e de trabalhadores, para definição de estratégias de ação comuns pela preservação de empregos, inclusive mediante isenções fiscais.
2. Instituição de um Programa Estadual de Transferência e Complementação de Renda, que, isoladamente ou em complementação com programa federal equivalente, assegure aos chefes das famílias paulistas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADUNICO) remuneração mínima de R\$ 1.200,00.

3. Implantação de programa de compras públicas nos polos econômicos do Estado que priorizem empresas de pequeno e médio porte e, ainda, a agricultura familiar e orgânica e suas cooperativas.
4. Realização de convênios com o Banco nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para fornecimento de linhas de crédito, com ou sem vinculação com o Desenvolve SP e o Banco do Povo Paulista, para a população paulista, inclusive os trabalhadores autônomos, empreendedores individuais e trabalhadores informais.
5. Gestão junto às instituições financeiras privadas para negociação de linhas de crédito e condições de pagamento específicos para a população paulista enquanto durar a pandemia.
6. Isenção, por 06 (seis) meses de ICMS no Simples Nacional, na substituição tributária e nas compras interestaduais, bem como da taxa de acesso ao serviço do Posto Fiscal Eletrônico, para empresas com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), bem como a não aplicação de multas pelo mesmo período para obrigações acessórias.
7. Suspensão do pagamento de precatórios de grande valor e renegociação das parcelas para pagamento ao final.
8. Utilização dos juros dos depósitos judiciais do TJSP para ações de combate à pandemia.
9. Suspensão dos gastos governamentais com publicidade, à exceção dos recursos utilizados para campanhas de esclarecimento sobre a pandemia.
10. Compromisso com a não revogação de contratos públicos com prestadores de serviços e terceirizados.

Sexto Eixo Orientador: Regime Emergencial em Tarifas e Preços Públicos

O sexto e último eixo orientador articula medidas extraordinárias a serem adotadas no regime de tarifas e preços públicos, relativamente ao período de duração da pandemia. É importante, todavia, que a política de isenção de tarifas dê tratamento prioritário às pessoas em situação de vulnerabilidade e de baixa renda e empresas de pequeno porte, nos termos dos índices oficiais, de modo a não se estabelecer benefícios a quem não precisa. Devem ser adotadas, nesse sentido, as seguintes diretrizes:

- 1.** Concessão de isenção nas tarifas de pedágio e demais cobranças em rodovias e travessias fluviais.
- 2.** Isenção no pagamento das prestações e demais encargos a todos os beneficiários de programas habitacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), por pelo menos 04 (quatro meses), podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia, para as famílias que percebem até 03 (três) salários mínimos.
- 3.** Isenção total do pagamento das tarifas de água e esgoto a cargo da SABESP por pelo menos 04 (quatro meses), para pessoas físicas que percebem até 03 (três) salários mínimos, e jurídicas de pequeno porte, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia.
- 4.** Isenção total do pagamento da tarifa de gás a cargo da COMGÁS por pelo menos 04 (quatro meses), para pessoas físicas que percebem até 03 (três) salários mínimos e jurídicas de pequeno porte, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia.
- 5.** Isenção do pagamento de passagens de transporte público a cargo da Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ) e da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), por pelo menos 04 (quatro meses), podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia, especialmente para profissionais da área da saúde.
- 6.** Isenção de tarifação sobre os serviços prestados por empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos típicos do Estado de São Paulo, por pelo menos 04 (quatro meses), para as famílias que percebem até 03 (três) salários mínimos, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia.

O conjunto dessas medidas depende da atuação firme do Governo do Estado como ente organizador e disciplinador de sua fiel execução.

Depende, ainda, da articulação de esforços econômicos, tais como a antecipação do repasse dos recursos das emendas parlamentares impositivas destinadas a suprir necessidades na área da saúde, além do repasse imediato dos valores das emendas impositivas não repassadas relativas ao ano de 2019, que também tenham sido destinadas à área da Saúde. E, por evidente, do remanejamento dos recursos do Orçamento Público, contemplando, além dos elementos indicados neste documento, também:

- I-** Os contingenciamentos já realizados pelo Governador do Estado.
- II-** Os recursos provenientes da suspensão do pagamento da dívida do Estado para com a União.
- III-** A realocação recursos de fontes que serão temporariamente desmobilizadas em virtude da pandemia.
- IV-** Os royalties provenientes do petróleo (pré-sal).
- VI –** Os recursos dos fundos que serão desvinculados, exceto da Educação e da Saúde, para implementar o presente plano emergencial.

A gravidade da situação vivenciada pelo país exige, por fim, que todas as ações estejam assentadas em compromissos suprapartidários e interinstitucionais. Dessa forma, recomenda-se que os poderes constituídos e legitimados segundo o exercício da soberania popular por meio do voto se organizem, priorizando exclusivamente o interesse do povo paulista.

Imprescindível, por isso, que se crie uma Câmara Quadripartite, constituída de representantes da classe empresarial e dos trabalhadores, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para implementar as disposições do presente documento.

É chegada a hora de darmos uma resposta à altura das expectativas sociais que nossas posições institucionais evocam. Que sejamos capazes de superar os desafios que são postos diuturnamente para que a população possa sonhar com dias melhores.

É por essa razão que a bancada do Partido dos Trabalhadores na Assembleia Legislativa de São Paulo, imbuída da solidariedade inscrita na sua história de lutas e no sentido mais profundo do humanismo, EXORTA a todos – Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, bem como o setor produtivo, o setor financeiro, as fundações, institutos e demais organizações da sociedade civil, além dos movimentos sociais, do voluntariado e das entidades e lideranças religiosas para atuar de forma conjunta e coordenada, cada qual na sua esfera de competência e segundo suas habilidades socialmente úteis, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Estamos certos que não há saída fora da união de todos. Esta será a luta de uma geração de homens e mulheres em nome do futuro da nossa casa comum e de seus habitantes.

BANCADA PT ALESP

BETH SAHÃO

DR. JORGE DO CARMO

EMIDIO DE SOUZA

ENIO TATTO

JOSÉ AMÉRICO

LUIZ FERNANDO T. FERREIRA

MÁRCIA LIA

PAULO FIORILO

PROFESSORA BEBEL

TEONILIO BARBA